



Câmara Municipal de São Sebastião

Gabinete do vereador Jair Pires

Lider da bancada do PSDB

Litoral Norte - São Paulo

PROJETO DE LEI

Nº. 51/2013

“Dispõe sobre criação do Conselho Municipal de Acompanhamento da Aplicação dos Royalties de Petróleo e Gás Natural e de municípios sedes de equipamentos de embarque e desembarque de petróleo e gás natural”

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º. – Fica criado o **CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO DA APLICAÇÃO DOS ROYALTIES**, provenientes das transferências promovidas pela União por força das Leis Federal nºs. **7.990** de 28 de dezembro de 1.989, **9.478** de 06 de agosto de 1.997 e **12.734** de 30 de novembro de 2.012, regulamentadas pela Agencia Nacional do Petróleo – ANP.

Artigo 2º. – O Conselho Municipal, terá como finalidade acompanhar as aplicações dos recursos dos royalties na forma prevista na Lei Federal nº 7.525, de 22 de julho de 1.986, artigo 7 – parágrafo terceiro.

Parágrafo Primeiro:- O controle previsto neste artigo consiste em ação permanente e voluntária exercida por cidadãos e entidades legalmente organizadas e com legitimidade para representá-los, visando à supervisão popular plena do uso dos recursos mencionados, especialmente quanto à obediência aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e economicidade.

Artigo 3º – O conselho será composto por quatorze membros titulares e quatorze membros suplentes, sendo metade indicada pelo Chefe do Executivo Municipal e a outra metade



Câmara Municipal de São Sebastião

Gabinete do vereador Jair Pires

Lider da bancada do PSDB

Litoral Norte - São Paulo

ocupada por membros da sociedade civil organizada, a sua organização e condução serão feita pelo Presidente e Secretario Executivo.

Parágrafo Primeiro: - Os membros do Poder Executivo Municipal serão indicados pelas Secretarias de Governo, Secretaria de Desenvolvimento Humano e Trabalho, Secretaria da Fazenda, Secretaria da Administração, Secretaria de Obras, Secretaria do Meio Ambiente e Secretaria de Assuntos Jurídicos.

Parágrafo Segundo: - O Secretário da Fazenda Municipal, será o Presidente do Conselho, sem a necessidade da sua votação para escolha.

Artigo 4 :- Os representantes da sociedade civil serão escolhidos pelas suas entidades representativas, a saber:- Associação Comercial e Empresarial de São Sebastião, Federação Pró Costa Atlântica, Federação da Costa Norte - Facenorte, OAB – Secção São Sebastião, Unibairros, Sindicatos dos Servidores Públicos Municipais de São Sebastião – Sindserv e Sindicatos dos Petroleiros de São Sebastião - Sindpetro .

Parágrafo Primeiro: - Caberá aos membros da sociedade civil com assento no Conselho Municipal, por processo de eleição indicar o Secretario Executivo, que terá mandato de dois anos e não será permitida a sua recondução ao cargo.

Parágrafo Segundo: - Os membros do Conselho indicados pela Sociedade Civil, não perceberão qualquer espécie de remuneração pela participação no colegiado, seja em reunião ordinária ou extraordinária.

Artigo 5º: - Todos os dados e informações necessárias ao pleno exercício do controle sobre ingresso e aplicações dos recursos que trata esta Lei, serão disponibilizados mensalmente pelo Conselho , incluindo na pagina oficial da internet da Prefeitura Municipal, além da publicação detalhada em jornais locais.

Parágrafo Primeiro: - O Presidente do Conselho e o Secretário Executivo serão os responsáveis pelo cumprimento no que dispõe o artigo acima.

Parágrafo Segundo: - A omissão de ambos no cumprimento do disposto no artigo 5º, além da perda dos cargos imediatamente, responderão ainda por processos para apuração das suas



Câmara Municipal de São Sebastião

Gabinete do vereador Jair Pires

Lider da bancada do PSDB

Litoral Norte - São Paulo

responsabilidades, e condenados ficarão impedidos de participarem da administração e contratarem com órgãos públicos municipais.

Artigo 6º: - A partir da primeira reunião do Conselho Municipal, fica estabelecido o prazo de 90 (noventa) dias para apresentação e aprovação do Regimento Interno, que irá regulamentar e disciplinar as reuniões.

Artigo 7º: - Os membros do Conselho Municipal poderão propor alteração na presente Lei, mediante solicitação ao Chefe do Poder Executivo ou ao Presidente da Câmara Municipal.

Parágrafo Primeiro: - A solicitação que trata o artigo acima deverá sempre vir acompanhada da ata da reunião que aprovou e trazendo detalhadamente as justificativas legais.

Artigo 8º: - Os munícipes eleitores, partidos políticos, representantes de associações legalmente constituídas no município de São Sebastião, através das representações devidamente instruídas e fundamentadas, poderão apresentar pedidos de informações das aplicações dos recursos financeiros proveniente dos royalties.

Artigo 9º: - Caberá ao Secretario da Fazenda Municipal, após a sanção da presente Lei encaminhar ofícios às entidades relacionadas no artigo 4º, dando ciência da presente, e para que no prazo de 15 (quinze) dias venham enviar a relação dos membros titulares e suplentes que irão fazer parte da composição do Conselho Municipal.

Artigo 10º: - As nomeações e alterações dos membros do Conselho Municipal serão feitas sempre através de ato do Chefe do Executivo Municipal, publicando nos jornais locais, boletim oficial e na pagina oficial na internet da Prefeitura.

Artigo 11º: - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrários.

Plenário da Câmara Municipal, Sala Vereador ZINO MILITÃO DOS SANTOS.



Câmara Municipal de São Sebastião

Gabinete do vereador Jair Pires

Líder da bancada do PSDB

Litoral Norte - São Paulo

23 de Setembro de 2013.

JAIR PIRES

Vereador líder do PSDB

JUSTIFICATIVA

PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DO PROJETO DE LEI PARA CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO DA APLICAÇÃO DOS ROYALTIES DE TERÓLEO E GÁS NATURAL E DE MUNICIPIOS SEDES DE EQUIPAMENTOS DE EMBARQUE E DESEMBARQUE DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL.

O acompanhamento pela sociedade civil representada pelas associações e sindicatos organizados com apoio da OAB, com uma longa trajetória em defesa dos direitos constitucionais dos cidadãos, e com isso dando uma maior transparência para aplicações destes recursos de transferências governamentais, podendo ainda responder o clamor da sociedade civil com maior rapidez, contando com todas as ferramentas disponíveis, além das publicações em jornais e nas paginas na internet do executivo e legislativo municipal, em seus portais da transparência.

Quero registrar que a apresentação deste projeto de lei vai de encontro aos anseios da sociedade civil que encherem as ruas do Brasil recentemente, e como não poderia ser diferente em nosso município também.



Câmara Municipal de São Sebastião

Gabinete do vereador Jair Pires

Lider da bancada do PSDB

Litoral Norte - São Paulo

Cobrando lisura, serviços públicos decentes, responsabilidade e transparência na utilização dos tributos municipais, transferências governamentais, e aí estão incluídos os royalties, ICMS, IPVA, e outros dos programas de saúde e educação, e também com o mesmo clamor exigindo dos legisladores sejam nas esferas municipais, estaduais e federal honradez no exercício do mandato.

A Constituição Federal também conhecida como “Carta Magna” tem um viés municipalista muito forte, e nela está consagrado a participação da sociedade civil nos destinos dos nossos municípios através dos conselhos municipais.

Como já afirmamos na mensagem que encaminha a proposta do projeto de lei para criação do Conselho municipal de acompanhamento de aplicação dos royalties de petróleo e gás natural, o município de São Sebastião possui uma grande experiência em Conselho criados.

É verdade que alguns mal saíram do papel, porém outros funcionam, e que nos leva acreditar que este também terá um papel fundamental na inteiração entre a sociedade civil e os poderes municipais constituídos. É no que acreditamos.

Registramos também que a mídia local vem divulgando relatórios de recebimentos de royalties de petróleo e gás natural dos municípios do Litoral Norte, e os volumes de recebimentos são muitos, o que chama atenção dos usuários dos serviços públicos, quando se defronta com a ausência destes serviços, e cobra do vereador explicações, e que com raríssima exceção podemos informar, porque os serviços estão precários, quanto do outro lado ele tem a notícia que milhões chegam mensalmente aos cofres do município de São Sebastião.

A criação do Conselho seguramente vai ajudar o vereador também a prestar estas informações completas aos cidadãos sebastianenses, além da formalidade legal que passa a ter no cenário de acompanhamento das aplicações destes recursos.

Os volumes de recursos repassados somente nos anos de 2009,2010,2011, 2012 e 2013 até presente data somam a milionária importância de: R\$ 316.508.946,84 (trezentos e dezesseis milhões quinhentos e oito mil novecentos e quarenta e seis reais e oitenta e quatro centavos) - fonte ANP – Agencia Nacional de Petróleo, Gás Natural e B combustíveis, para ficar somente nestes anos, e a capacidade de investimentos em obras públicas e bons serviços no município de São Sebastião vem diminuindo drasticamente, levando a municipalidade fazer novos investimentos com recursos de transferências governamentais por emendas de parlamentares estadual e federal, além das verbas das estâncias balneárias e do financiamento junto a Caixa Econômica Federal, por conta do programa PAC – Programa



Câmara Municipal de São Sebastião

Gabinete do vereador Jair Pires

Lider da bancada do PSDB

Litoral Norte - São Paulo

de Aceleração, que na opinião é muito danoso ao erário municipal, diante da nossa capacidade orçamentária, pelas razões abaixo.

A nossa afirmação decorre de uma certeza, que as transferências dos royalties de petróleo e gás natural provêm de uma fonte findável, e assim hoje se gasta as receitas decorrentes desta fonte em duplicidade:- A primeira é quando o município recebe a parcela mensal e gasta praticamente tudo em custeio, confrontando com a Lei Federal nº 7.525 de julho de 1.986, que determina em seu artigo nº 7, parágrafo terceiro, como estes recursos devem ser aplicados, e com isso reduzindo drasticamente sua capacidade de investimentos em obras públicas, tão necessárias para melhorar mais a vida do cidadão, além de produzir um fortalecimento do varejo local, gerando

rendas e novas frentes de trabalho, e com isso aumentando a própria receita do erário municipal. A segunda, é que ao tomar estes empréstimos como vem ocorrendo no atual governo municipal, ele está comprometendo as receitas das futuras gerações, privando os sebastianenses do futuro a desfrutaram

desta compensação financeira, até porque como já afirmamos no início desta nossa apresentação, a origem da receita é findável, e ainda segundo os técnicos nesta matéria a duração de um poço em alta produção chega ao Máximo em 30 anos e aí começa o processo de baixa, até exaurir o produto.

Assim acredito que com a nossa iniciativa estamos dando um grande passo para criar uma agenda para uma discussão sobre este tema junto aos demais vereadores e da sociedade civil, que terá um papel importantíssimo neste processo junto a Câmara Municipal. Aproveito para convidar as pessoas fazerem gestão junto aos vereadores com quem mantém uma relação política para apoiarem esta iniciativa, e aproveito ainda para informar que ao dar entrada no projeto de lei, ele deixa de ser de minha autoria e passa a ser de todos aqueles vereadores que comungam com a transparência, participação popular e principalmente com os princípios democráticos estabelecidos na Constituição Federal e na nossa Lei Orgânica.

Plenário da Câmara Municipal, Sala Vereador ZINO MILITÃO DOS SANTOS.

23 de Setembro de 2013.



Câmara Municipal de São Sebastião

Gabinete do vereador Jair Pires

Lider da bancada do PSDB

Litoral Norte - São Paulo

JAIR PIRES

Vereador líder do PSDB